# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 115/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 09

**RELATÓRIO**

EXPEDIENTE
16/10/25

O Projeto de Lei nº 115/2025, que ***"ESTABELECE QUE O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O CAMPEONATO DE KARATÊ IKO MATSUSHIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.",*** de autoria do Vereador Erivelton Jayme, está sendo analisado por esta Comissão para emissão de parecer sobre sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o Art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A proposição insere-se no âmbito da competência legislativa municipal, especialmente quanto à inclusão de eventos no calendário oficial, matéria passível de iniciativa parlamentar. No tocante à constitucionalidade e legalidade, verifica-se que, em seu conteúdo principal, que é a inserção do evento no calendário oficial, não há vícios, estando a proposta compatível com a Lei Orgânica do Município.

A Procuradoria do Legislativo, às fls. 04/07, manifestou-se pelo atendimento dos requisitos formais e materiais, opinando pela legalidade e constitucionalidade do projeto, desde que observados os ajustes de técnica legislativa, especialmente quanto à supressão do artigo que impõe atribuições ao Poder Executivo e à adequação da ementa.

Esta Comissão igualmente reconhece a necessidade de tais adequações, notadamente em relação ao artigo 3º, que atribui ao Poder Executivo a responsabilidade pela organização do evento e autoriza a celebração de parcerias. Tal disposição configura ingerência em competências típicas do Executivo, demandando, portanto, emenda supressiva, a fim de se preservar exclusivamente a inclusão do evento no calendário oficial.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-16-Out-2025-09:41-064920-1/2

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 115/2025**

Ademais, a ementa do projeto requer ajuste de técnica legislativa, devendo restringir-se à finalidade proposta. Assim, a matéria apresenta-se parcialmente regular, condicionada à aprovação das emendas necessárias para sua plena adequação ao ordenamento jurídico.

**CONCLUSÃO**

Diante dos argumentos retro, com a aprovação das emendas mencionadas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 115/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
FLS 11

**EMENDAS AO PROJETO DE LEI N° 115/2025:**

**Emenda N° 01 ao Projeto de Lei n° 115/2025:**

A Ementa do Projeto de Lei n° 115/2025 passa a viger com a seguinte redação: ***"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O "CAMPEONATO DE KARATÊ IKO MATSUSHIMA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**Emenda N° 02 ao Projeto de Lei n° 115/2025:**

"Suprima-se o artigo 3° do Projeto de Lei n° 115/2025, renumerando-se os seguintes."

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

EXPEDIENTE
16/10/25

## Comunicado nº 214/2025

*Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores João Paulo Fernandes Resende, Oswaldo Alves Barbosa e Washington Fernando Bandeira, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.*

*Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.*

| Nº | Assunto | Autor |
|---|---|---|
| PROJETO DE LEI 102/2025 | Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer aparelho sensor de monitoramento contínuo de glicose para pacientes com Diabetes Tipo 1 e dá outras providências. | Vereadora Regina da Silva Costa |
| PROJETO DE LEI 103/2025 | Autoriza a instituição da Política Municipal de prevenção e conscientização sobre o câncer colorretal no Município de Conselheiro Lafaiete e Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Câncer Colorretal. | Vereadora Regina da Silva Costa |
| PROJETO DE LEI 104/2025 | Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a publicar, em sitio eletrônico Oficial da Prefeitura, demonstrativos de arrecadação e de destinação dos recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito. | Vereadora Simone do Carmo Silva |
| PROJETO DE LEI 107/2025 | Dispõe sobre a criação da Semana do Maçom no Município de Conselheiro Lafaiete e sua inclusão no calendário oficial de eventos municipais, bem como a realização da tradicional Domingueira da Maçonaria. | Vereador Oswaldo Alves Barbosa |
| PROJETO DE LEI 113/2025 | Dispõe sobre a inclusão da "Festa da coroação da Venerável e Histórica Imagem de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos" no calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete. | Vereador Pedro Américo de Almeida |
| PROJETO DE LEI 114/2025 | Institui no Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal de valorização da Família", revoga a Lei nº 5.138, de 27 de outubro de 2009, e dá outras providências. | Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto |
| PROJETO DE LEI 115/2025 | Estabelece que o Município de Conselheiro Lafaiete Institui e Inclui no calendário oficial do Município o Campeonato de Karatê Iko Matsushima e dá outras providências. | Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva |

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681